



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 027/2022- PMC/SMG

Cajamar/SP, 21 de fevereiro de 2022.

Referente: **Indicação 1001/2021**
15ª Sessão

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
346/2022

DATA / HORA
02/03/2022 14:36:26

USUÁRIO
martha

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 1001/2021**, cópia anexa, de autoria do Nobre Vereador José Adriano da Conceição e subscrita pelo Vereador Cleber Candido Silva, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano por meio de seu **MEMORANDO Nº 0039/2021**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

Cajamar, 16 de fevereiro de 2022

MEMEMORANDO Nº 0039/2021
A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPOSTA A INDICAÇÃO Nº 1001.21/2021-15ª SESSÃO
A/C: MICHELE ALVES DE OLIVEIRA
DIR. TÉCNICA LEGISLATIVA

Informamos para os devidos fins, que este Departamento possui um procedimento de fiscalização com vistas na aplicação do disposto nos Artigos 50, 441 a 451 do Código Municipal de Posturas, LC. Nº: 070/05, e recebe, diariamente, dezenas de ligações de munícipes e solicitações da Ouvidoria Municipal, onde, além dos demais assuntos, solicitam providências relacionadas a limpeza de terrenos, construções de muros e calçadas, obstrução de passeio por materiais de construção ou entulhos em geral;

Recentemente, com apoio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, foi efetuado procedimento fiscalização, emitido centenas de notificações, apreensões de materiais de construção e aplicação de multas em alguns casos e limpeza da maioria das ruas do Bairro Partais, tendo sido publicado nas redes sociais tal procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal;

Embora tenham sido somadas cerca de 752 NOTIFICAÇÕES, no ano de 2021, (soma de todos os bairros), tendo praticamente todas elas surtido efeito positivo, tal procedimento ficou comprometido pelo desfalque de funcionários devido a Pandemia do Covid 19, e, nesse ano, até o momento, já foram emitidas 81 vistorias e o mesmo número em Notificações Preliminares, estando elas dentro do prazo legal par ao notificado proceder com o atendimento de sua notificação, devendo ser imposto multas nos casos comprovados de não atendimento a Lei Municipal nº: 070/050 – Código de Posturas;

Por fim, informamos que as ocorrências de crescimento de vegetação se multiplicam devido ao período natural das chuvas de final e início de ano, sendo que, até mesmo terrenos que já foram roçados, em poucos dias a vegetação volta a crescer de modo acelerado e natural devendo ser priorizadas vistorias, notificações, apreensões de materiais ou aplicadas multas em lotes que não sofreram roçagem nos últimos meses, conforme cada caso, nos colocando, este Departamento de Fiscalização, à disposição caso seja informado ocorrências em locais pontuais específicos que mereçam atendimento priorizado, devendo os serviços serem efetuados fora do procedimento interno já existente;

Fiscalização Ambiental, Posturas e Urbanismo

Wilson B. Oliveira

RE: 11392

Secretaria Municipal de Mobilidade e Controle Urbano

Dr. Leandro Morette Arantes

DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO
Recebido

16 FEV 2022

Alba Am 16.20
Recebido Por Horas



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ADRIANO DA CONCEIÇÃO/ PP

INDICAÇÃO Nº 1001 / 2021

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhores Vereadores:

PROTOCOLO
2887/2021

DATA / HORA
06/10/2021 15:44:04

USUÁRIO
ester

Indico ao Executivo Municipal, Sua Excelência que estudo junto aos departamentos competentes da municipalidade a possibilidade de intensificar a fiscalização junto aos proprietários dos terrenos baldios para proceder e manter a limpeza de suas áreas, conforme a Lei Complementar 070/2005, art. 50.

JUSTIFICATIVA

A referida indicação se faz necessária, pois, existem muitos terrenos baldios que estão cobertos pela vegetação, e também acumulo de lixo e entulho, seria de suma importância que seus proprietários os mantassem limpos e conservados, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos (escorpiões, cobras, ratos e baratas) e do Aedes aegypti (mosquito do dengue). Ressaltamos que estamos entrando no período de muita chuva.

Plenário Ver Waldomiro dos Santos – 05 de outubro 2021.

JOSÉ ADRIANO DA CONCEIÇÃO
Vereador

DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO
Recebido

15 OUT 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em 09 Outubro 2021
Despacho: Encaminhado - le
Saulo Anderson Rodrigues Presidente

Recebido Por Cleber Candido Silva 13.30 Horas
Vereador

AV. PROF. WALTER RIBAS DE ANDRADE, 555 - CEP: 07752-000 - CENTRO - CAJAMAR - SP

Tel/Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6066

www.camaracajamar.sp.gov.br

e-mail: cmdc@terra.com.br